

GABINETE DO VEREADOR SANDRO MAIA

PROJETO DE LEI N. 240/2021

INSTITUI o Dia Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia Municipal do Meio Ambiente, a ser comemorado no dia 05 de junho.

Art. 2º No “Dia Municipal do Meio Ambiente”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para o Meio Ambiente, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O “Dia Municipal do Meio Ambiente” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Manaus - Adriano Jorge, em 12 de maio de 2021.



SANDRO MAIA

Vereador DEM

GABINETE DO VEREADOR SANDRO MAIA

JUSTIFICATIVA

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, esses direitos são assegurados pela Constituição Federal. Com isso, para dar efetividade a esse direito, incumbe ao poder público promover o tema Meio Ambiental em todos os entes da federação, conscientizando no sentido da preservação. A presente propositura vem no sentido de inserir no contexto municipal exatamente essa conscientização através do “Dia Municipal do Meio Ambiente”, devemos desde já, dar exemplo aos demais municípios da região, regulamentando o tema na forma de Lei.

Diante da relevância do tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Manaus - Adriano Jorge, em 12 de maio de 2021.



SANDRO MAIA

Vereador DEM